



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## DOS SUPERVISORES CBF

Art. 1º - A CBF/DCO designará supervisores para as partidas das Séries A e B a seu exclusivo critério.

Parágrafo único - Os supervisores terão como objetivo orientar, treinar e auxiliar os supervisores das federações em todos os aspectos.

## DOS SUPERVISORES DE IMPRENSA E CAMPO

Art. 2º - As federações indicarão 2 (dois) supervisores por partida, sendo 1 (hum) supervisor de imprensa e 1 (hum) supervisor de campo.

Art. 3º - As federações devem enviar os dados dos supervisores para cadastro, confecção de credenciais e contatos de celular para a criação de grupos de contato no WhatsApp.

Art. 4º - Os supervisores deverão enviar à CBF o relatório da partida (com registros fotográficos) no primeiro dia útil após a partida, através do endereço [protocolo.dco@cbf.com.br](mailto:protocolo.dco@cbf.com.br).

Art. 5º - Compete ao supervisor de imprensa (em conjunto com o Delegado da partida):

- I. Receber da CBF/DCO a lista de credenciados para o entorno do gramado e praticá-la, segundo as orientações;
- II. Distribuição e recolhimento dos coletes;
- III. Fazer cumprir o posicionamento estabelecido para a imprensa;
- IV. Organização das entrevistas.

Art. 6º - Compete ao supervisor de campo (em conjunto com o Delegado da partida):

- I. Controle do acesso ao gramado;
- II. Minuto a minuto;
- III. Alinhar o início da música tema com a entrada dos atletas;
- IV. Organização para o acesso dos clubes e arbitragem;
- V. Retirada de pessoas não autorizadas.

Parágrafo único - A CBF/DCO poderá, de acordo com o observado pelos supervisores da CBF, solicitar a troca ou a retirada do quadro os supervisores que não cumprirem com suas atribuições.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º - A CBF desenvolveu um sistema *web* para auxiliar e facilitar o credenciamento da imprensa e demais pessoas em serviço da partida.

Parágrafo único - O credenciamento se divide em duas partes; a primeira, o credenciamento para a imprensa que acessa o entorno do gramado e a segunda, o credenciamento de serviços, que compreende os demais profissionais.

### CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA (GRAMADO)

Art. 8º - Em virtude do período de testes e adaptação, o credenciamento para a primeira rodada das Séries A e B de 2016 será realizado através de e-mail.

- I. Para solicitações de cobertura das partidas da Série A, o endereço a ser utilizado é "[credenciamentoseriea@cbf.com.br](mailto:credenciamentoseriea@cbf.com.br)";
- II. Para solicitações de cobertura das partidas da Série B, o endereço a ser utilizado é "[credenciamentoserieb@cbf.com.br](mailto:credenciamentoserieb@cbf.com.br)";

Art. 9º - As solicitações de credenciamento devem partir da pessoa jurídica (veículo de comunicação) e não mais da pessoa física (profissional).

Art. 10 - O pedido de credenciamento deve conter todas as informações de relevância para a CBF, cabendo a esta a prerrogativa da negativa do pedido, caso o pedido não atenda aos requisitos.

Art. 11 - Os pedidos realizados através de e-mail devem conter:

- I. Nome completo;
- II. CPF;
- III. Data de nascimento;
- IV. Função do profissional;
- V. Nº carteira de cronista ou fotógrafo;
- VI. Partida solicitada;
- VII. E-mail para contato;
- VIII. Celular para contato;
- IX. Cidade do veículo;
- X. Nome do responsável pelo credenciamento.

Art. 12 - Findada a primeira rodada, o sistema *web* entrará em funcionamento, devendo ser este também o canal de solicitações.

Art. 13 - As solicitações devem ocorrer em ambos os meios, com a finalidade de que todos sejam atendidos e nada se perca.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 14 - O manual para utilização do sistema será divulgado em momento oportuno, sendo destinado às federações e associações de cronistas, para que seja disseminado entre os veículos dos profissionais associados.

Art. 15 - Quando da utilização do sistema, também a foto dos credenciados será obrigatória.

Art. 16 - O total de profissionais estabelecido pela CBF para a ocupação do entorno do gramado foi mantido para 2016, sendo:

- I. Até 30 (trinta) radialistas;
- II. Até 30 (trinta) fotógrafos.

Art. 17 - Os pedidos de credenciamento não conferem o credenciamento em si, devendo os solicitantes aguardar a confirmação ou a negativa da DCO/CBF.

Art. 18 - O critério utilizado para credenciamento de imprensa é o que segue:

- I. Veículos de alcance nacional, de ampla cobertura esportiva;
- II. Veículos de alcance regional, de ampla cobertura esportiva;
- III. Veículos das cidades dos clubes envolvidos, de ampla cobertura esportiva.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## DOS QUANTITATIVOS

Art. 19 - As televisões detentoras de direitos de transmissão farão jus aos seguintes quantitativos, de acordo com suas atividades:

- I. Transmissão TV Globo – até 20 (vinte) coletes de acesso ao gramado;
- II. Transmissão Sportv – até 20 (vinte) coletes de acesso ao gramado;

Art. 20 - Havendo uma TV gerando o sinal e outra “limpando”, esta última terá direito a apenas 10 coletes de acesso ao gramado.

Art. 21 - As equipes de reportagem “ao vivo” são compostas por 3 (três) integrantes: o repórter, o cinegrafista e o auxiliar.

Art. 22 - As equipes de reportagem “pré-gravadas” (ENG) são compostas por 2 (dois) integrantes: o repórter e o cinegrafista.

Art. 23 - As agências, jornais e revistas poderão solicitar credenciamento para até 2 (dois) fotógrafos por partida.

Art. 24 - Os clubes mandantes fazem jus ao acesso de 3 (três) profissionais de mídia para o gramado, devendo posicionar-se junto aos demais fotógrafos e radialistas.

Art. 25 - Os clubes visitantes fazem jus ao acesso de até 2 (dois) profissionais de mídia para o gramado, devendo posicionar-se junto aos demais fotógrafos e radialistas.

Art. 26 - As rádios que estiverem transmitindo a partida “ao vivo” poderão solicitar credenciamento para até 3 (três) profissionais, sendo autorizada apenas a permanência de 2 (dois) repórteres no gramado.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## DOS COLETES

Art. 27 - A CBF confeccionou coletes institucionais para acesso ao entorno do gramado, sendo obrigatória e exclusiva a utilização destes para todos os profissionais que acessarem o gramado nas partidas das Séries A e B de 2016.

Art. 28 – Há 1 (hum) kit de coletes destinado a cada clube participante das Séries A e B de 2016, ficando os kits sob a guarda e operação de sua federação.

Art. 29 - Os kits são compostos por 150 coletes numerados e identificados, distribuídos da seguinte forma:

- I. 60 (sessenta) coletes de TV;
- II. 40 (quarenta) coletes de Rádios;
- III. 40 (quarenta) coletes de Fotógrafos;
- IV. 10 (dez) coletes de Apoio.

Art. 30 - A numeração dos coletes é sequencial em todo o país, não havendo repetição de numeração nos coletes de mesma categoria.

Art. 31 - As equipes de reportagem “Ao vivo” e “ENG” também deverão utilizar os coletes destinados à TV.

Art. 32 - Os técnicos de rádio, como não possuem autorização para permanecer no entorno do gramado, devem utilizar os coletes “Apoio”, para que entrem, realizem suas tarefas, e deixem o local na sequência.

Art. 33 - Os profissionais de manutenção, placas e operação dos estádios também devem utilizar os coletes “Apoio” para acesso ao gramado, devendo deixar o local e devolver o colete após o término de sua atividade.

Art. 34 - É dever da federação, no controle de acesso ao entorno do gramado, manter uma planilha de controle dos coletes, onde seja possível identificar para qual pessoa foi entregue cada número de colete.

Art. 35 - Nenhum outro modelo de colete será distribuído como autorização de acesso ao entorno do gramado, senão o colete institucional cedido pela CBF.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## DAS NORMAS PARA O ENTORNO DO GRAMADO

Art. 36 - Todos os profissionais que acessarem o entorno do gramado devem utilizar os coletes de acordo com sua categoria.

Art. 37 - Não será autorizada a entrada ou permanência no entorno do gramado com:

- I. Camisa regata;
- II. Chinelos ou calçados abertos;
- III. Bermudas;
- IV. Apelos comerciais em roupas e acessórios;
- V. Fumando;

Art. 38 - É vedada aos profissionais de rádios e fotógrafos a captação de imagens com celulares ou câmeras portáteis.

Art. 39 - A utilização de celulares é autorizada apenas aos profissionais credenciados pelos clubes para este fim.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## DOS MAPAS E POSICIONAMENTOS

Art. 40 - A CBF confeccionou mapas de posicionamentos para todos os estádios das Séries A e B do Campeonato Brasileiro de 2016.

Art. 41 - Os mapas estão anexos a este documento, devendo ser divididos pelas federações com as associações locais e demais interessados.

Art. 42 - O posicionamento estabelecido é dividido em três momentos, a saber, o pré-jogo, o durante e o momento de entrevistas.

Art. 43 - Durante o pré-jogo, fica estabelecido:

- I. Os fotógrafos deverão aguardar no acesso dos clubes, ou próximo à linha central que divide o gramado, sem interferir no protocolo de entrada, para registros fotográficos;
- II. Os radialistas devem tão logo retirarem seus coletes, posicionarem-se conforme o mapa de cada estádio e após o *toss*, podem trocar de lado, se preferirem;
- III. Apenas 1 (hum) equipamento de câmera (*microlink* ou *steadycam*) está autorizado a circular no acesso dos atletas e durante o protocolo, devendo deixar o campo de jogo ao final de suas atividades;
- IV. As equipes de reportagem “ao vivo” devem aguardar em suas posições, entre a linha de fundo e o banco de reservas.

Art. 44 - Durante a partida, fica estabelecido:

- I. Os fotógrafos devem ficar sempre atrás das placas, podendo escolher a posição dentre as áreas permitidas de acordo com o mapa de cada estádio, sempre sentados;
- II. Os radialistas devem posicionar-se entre a lateral oposta e a primeira trave;
- III. As equipes de reportagem pré-gravada (ENG) devem posicionar-se na linha de fundo, atrás das placas de publicidade;
- IV. Equipes de reportagem “ao vivo” devem posicionar-se entre o banco de reservas e a linha de fundo.

Art. 45 - A movimentação de uma linha de fundo para outra somente será permitida no intervalo das partidas.

Art. 46 - Durante as entrevistas no intervalo, fica estabelecido:

- I. Os fotógrafos não participam deste momento;
- II. Os radialistas não participam deste momento;
- III. As equipes de reportagem pré-gravada (ENG) não participam deste momento;
- IV. As equipes de reportagem “ao vivo” tem direito a apenas 1 (hum) atleta de cada clube, com a entrevista durando, no máximo, 1 (hum) minuto cada.

Art. 47 - Durante as entrevistas no final da partida, fica estabelecido:



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

- I. Os fotógrafos não participam deste momento;
- II. Os radialistas devem aguardar no local estabelecido, o término das entrevistas da TV “ao vivo”;
- III. As equipes de reportagem pré-gravada (ENG) não participam deste momento;
- IV. As equipes de reportagem “ao vivo” tem prioridade nas entrevistas.

Art. 48 - Profissionais que participam do momento de entrevistas devem dirigir-se ao local destinado aos 40 minutos de cada tempo, sempre se movimentando por trás do banco de reservas.

Art. 49 - Nos estádios onde existirem dois túneis de acesso para atletas, a operação de entrevistas (zona mista com grades) deverá ser montada em ambos.

Art. 50 - A operação de entrevistas (zona mista com grades) é o modelo oficial adotado pela CBF/DCO, devendo este ser aplicado em todas as partidas das Séries A e B de 2016.

Art. 51 - A distância mínima recomendada entre as duas laterais de grades é de 1,50m, cabendo à federação local o reajuste desta medida, após consulta e aprovação da CBF/DCO.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## DOS CLUBES

Art. 52 - Os clubes devem enviar à CBF, via federação, os dados (nome completo, CPF, foto e função) dos profissionais que tem direito a acessar o entorno do gramado.

Art. 53 - O clube terá direito a credenciar 3 (três) profissionais de mídia para a cobertura de cada partida, quando for o mandante.

Art. 54 - Os profissionais credenciados pelos clubes deverão posicionar-se junto aos demais fotógrafos e radialistas, atrás das placas de publicidade.

Art. 55 - A mídia do clube, seja ela qual for, não deve interferir no protocolo de acesso dos atletas, podendo estar posicionados no acesso dos túneis para captação de imagens e geração de conteúdo.

Art. 56 - Devem utilizar o uniforme de passeio do clube, mesmo como visitantes, além do uso do colete "Apoio".

Art. 57 - Fica vedada a estes profissionais a comemoração de gols, interação com atletas e comissão técnica durante a partida.

Art. 58 - Fica autorizado o acesso de 1 (hum) assessor de imprensa de cada clube ao entorno do gramado, com a finalidade de auxiliar nas entrevistas, inclusive com camisas extras para os atletas.

Art. 59 - Aos assessores de imprensa fica vedado o acesso ao campo de jogo, a produção de conteúdo e a exposição às imagens da TV.

Art. 60 - Os casos de descumprimento serão tratados com suspensões de credenciamento e multa, podendo ainda ter suas credenciais de acesso revogadas para o restante da temporada.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## DAS AÇÕES DE MARKETING

Art. 61 - A CBF desenvolveu um sistema *web* para tratamento das solicitações de ações de marketing.

Art. 62 - O departamento de marketing dos clubes deverá solicitar à sua direção, um usuário e senha para acesso ao sistema *Gestão Web*, pelo qual serão feitas as solicitações.

Art. 63 - Os pedidos devem ser realizados com 2 (dois) dias úteis de antecedência para a partida, conforme previsto no art. 91 do RGC 2016.

Art. 64 - A análise do pedido pela CBF somente poderá ser realizada após a aprovação da federação local.

Art. 65 - Em virtude do período de testes e adaptação, os pedidos de ações de marketing para a primeira rodada das Séries A e B de 2016 serão realizados através de e-mail.

- I. Para solicitações de ações de marketing nas partidas da Série A, o endereço a ser utilizado é [protocolo.dco@cbf.com.br](mailto:protocolo.dco@cbf.com.br).

Art. 66 - Os clubes devem solicitar as ações quando mandantes das partidas.

Art. 67 - Os clubes visitantes que desejarem realizar ações de marketing deverão obter a autorização da federação do clube mandante e do clube mandante para tal fim.

Art. 68 - As ações de marketing realizadas no pré-jogo deverão ser encerradas com 30min antes do horário determinado para o início da partida.

Art. 69 - Pedidos de faixas, camisas comemorativas e etc., devem conter o arquivo de layout para análise.

Art. 70 - Para acompanhamento das ações de marketing, fica estabelecido o número máximo de 3 (três) funcionários do clube em campo.

## DOS MASCOTES E *CHEERLEADERS*

Art. 71 - Os mascotes e *cheerleaders* dos clubes poderão acessar o gramado durante o pré-jogo, devendo deixá-lo em até 30min antes do horário determinado para o início da partida.

§1º - Poderão permanecer durante a partida nos estádios onde houver a possibilidade de posicionamento atrás do gol defendido pelo goleiro de seu clube.

§2º - Nos estádios onde este posicionamento não for possível, deverão deixar o gramado.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## **DAS CRIANÇAS (*escort players*)**

Art. 72 - Para o acompanhamento dos jogadores durante o protocolo de entrada, fica estabelecido o número máximo de 22 (vinte e duas) crianças, sendo 2 (duas) por atleta.

Art. 73 - Como medida de controle, as crianças serão limitadas, conforme descrito:

- I. Altura máxima – 1,50m;
- II. Idade máxima – 12 anos.

§1º - Não será autorizado o acesso de crianças com celulares.

§2º - Todas as crianças deverão estar uniformizadas com uniformes iguais.

Art. 74 - Nos casos onde o clube solicitar o acesso dos atletas com faixas, não será admitida nenhuma criança.

Art. 75 - Pedidos especiais (adultos, pessoas especiais, etc.) deverão seguir a recomendação das ações de marketing, devendo ser solicitadas em até 2 (dois) dias úteis antes da partida, conforme art. 91 do RGC.